



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

PROCESSO Nº 16155/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600008.01.0005

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, no município de Linhares (ES), CEP: 29900-192, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Senhora Secretária, a Senhora **ROSINEIA BERGAMASCHI DE MELLO**, de outro lado, a empresa **N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.630.850/0001-76, com sede na Av. Prefeito Anário Marreiro, 36 - Conceição - Linhares/ES, neste ato representado legalmente pelo Sr. **RAFAEL TEIXEIRA NUNES**, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo nº 016155/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.606/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por aquisição de materiais de consumo (didático e outros) destinados a atender aos Centros de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental do Município e sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Linhares ES, **nos lotes 52, 53, 54, 61, 104 e 106**, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº 19/2025, cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 016155/2025**, conforme anexo deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

2.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.



2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

2.4.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos



participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 016155/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para,



após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), 03 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE LINHARES
ROSINÉIA BERGAMASCHI DE MELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP
RAFAEL TEIXEIRA NUNES
FORNECEDOR



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

ANEXO - ITEM(S) DO TERMO DE COMPROMISSO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 000019/2025

Processo: 016155 / 2025

Termo Nº 000031/2026

Empresa: N. NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA - ME

CNPJ: 17.630.850/0001-76

Endereço: AVENIDA PREFEITO ANARIO MARREIRO, 36 - NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - LINHARES - ES - CEP: 29900472

Item	Lote	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
052	052	TINTA PARA MARCADOR QUANDRO BRANCO 15 ML AZUL frasco carregador de tinta, na cor azul para pincel para quadro branco, contendo a quantidade de 15ml , validade de 02 anos a contar da data de entrega. rende ate 50 gotas de recarga. cor azul. composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e ponta de acrílico. norma nbr.	FR	PILOT	1500	4,9000	7.350,00
053	053	TINTA PARA MARCADOR QUANDRO BRANCO 15 ML PRETO frasco carregador de tinta, na cor preto para pincel para quadro branco, contendo a quantidade de 15ml , validade de 02 anos a contar da data de entrega. rende ate 50 gotas de recarga. cor preto. composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e ponta de acrílico. norma nbr.	FR	PILOT	1500	4,9500	7.425,00
054	054	TINTA PARA MARCADOR QUANDRO BRANCO 15 ML VERMELHO frasco carregador de tinta, na cor vermelho para pincel para quadro branco, contendo a quantidade de 15ml , validade de 02 anos a contar da data de entrega. rende ate 50 gotas de recarga. cor vermelho. composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e ponta de acrílico. norma nbr.	FR	PILOT	1500	4,9000	7.350,00
061	061	TESOURA ESCOLAR COLORIDA COM CABO EM POLIETILENO ERGONOMICO NO TAMANHO DE 13 CM tesourinha escolar com pontas arredondadas que garantam a segurança do usuário, lâmina em aço inox 5, medindo 13cm. cabo em polietileno ergonômico para melhor conforto, contendo cores variadas.	UND	MASTERPRINT	12000	1,6500	19.800,00
142	052	TINTA PARA MARCADOR QUANDRO BRANCO 15 ML AZUL frasco carregador de tinta, na cor azul para pincel para quadro branco, contendo a quantidade de 15ml , validade de 02 anos a contar da data de entrega. rende ate 50 gotas de recarga. cor azul. composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e ponta de acrílico. norma nbr.	FR	PILOT	1500	4,9000	7.350,00
143	053	TINTA PARA MARCADOR QUANDRO BRANCO 15 ML PRETO	FR	PILOT	1500	4,9500	7.425,00

Usuário: DENISE ROCHA LIMA DOS SANTOS

Usuário: DENISE ROCHA LIMA DOS SANTOS



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

		frasco carregador de tinta, na cor preto para pincel para quadro branco, contendo a quantidade de 15ml , validade de 02 anos a contar da data de entrega. rende ate 50 gotas de recarga. cor preto. composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e ponta de acrílico. norma nbr.					
144	054	TINTA PARA MARCADOR QUANDRO BRANCO 15 ML VERMELHO frasco carregador de tinta, na cor vermelho para pincel para quadro branco, contendo a quantidade de 15ml , validade de 02 anos a contar da data de entrega. rende ate 50 gotas de recarga. cor vermelho. composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e ponta de acrílico. norma nbr.	FR	PILOT	1500	4,9000	7.350,00
151	061	TESOURA ESCOLAR COLORIDA COM CABO EM POLIETILENO ERGONOMICO NO TAMANHO DE 13 CM tesourinha escolar com pontas arredondadas que garantam a segurança do usuário, lâmina em aço inox 5, medindo 13cm. cabo em polietileno ergonômico para melhor conforto, contendo cores variadas.	UND	MASTERPRINT	8000	1,6500	13.200,00
228	052	TINTA PARA MARCADOR QUANDRO BRANCO 15 ML AZUL frasco carregador de tinta, na cor azul para pincel para quadro branco, contendo a quantidade de 15ml , validade de 02 anos a contar da data de entrega. rende ate 50 gotas de recarga. cor azul. composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e ponta de acrílico. norma nbr.	FR	PILOT	1500	4,9000	7.350,00
229	053	TINTA PARA MARCADOR QUANDRO BRANCO 15 ML PRETO frasco carregador de tinta, na cor preto para pincel para quadro branco, contendo a quantidade de 15ml , validade de 02 anos a contar da data de entrega. rende ate 50 gotas de recarga. cor preto. composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e ponta de acrílico. norma nbr.	FR	PILOT	1500	4,9500	7.425,00
230	054	TINTA PARA MARCADOR QUANDRO BRANCO 15 ML VERMELHO frasco carregador de tinta, na cor vermelho para pincel para quadro branco, contendo a quantidade de 15ml , validade de 02 anos a contar da data de entrega. rende ate 50 gotas de recarga. cor vermelho. composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e ponta de acrílico. norma nbr.	FR	PILOT	1500	4,9000	7.350,00
237	061	TESOURA ESCOLAR COLORIDA COM CABO EM POLIETILENO ERGONOMICO NO TAMANHO DE 13 CM tesourinha escolar com pontas arredondadas que garantam a segurança do usuário, lâmina em aço inox 5, medindo 13cm. cabo em polietileno ergonômico para melhor conforto, contendo cores variadas.	UND	MASTERPRINT	25000	1,6500	41.250,00
317	061	TESOURA ESCOLAR COLORIDA COM CABO EM POLIETILENO ERGONOMICO NO TAMANHO DE 13 CM tesourinha escolar com pontas arredondadas que garantam a segurança do usuário, lâmina em aço inox	UND	MASTERPRINT	70	1,6500	115,50

Usuário: DENISE ROCHA LIMA DOS SANTOS

Usuário: DENISE ROCHA LIMA DOS SANTOS



FL	RUBRICA
DEPT° COMPRAS	

		5, medindo 13cm. cabo em polietileno ergonômico para melhor conforto, contendo cores variadas.					
345	104	CANETA MARCA TEXTO DE PONTA CHANFRADA PARA TRACO FINO 1 MM E GROSSO 4 MM COR AMARELO caneta marca texto com ponta chanfrada para traço fino 1mm e grosso 400 cor amarela, caneta marca texto ponta chanfrada para traço fino 1mm e grosso 4mm, cor amarela, atóxica e secagem rápida.	UND	MASTERPRINT	1000	0,5500	550,00
347	106	EXTRATOR DE GRAMPO EM ACO TIPO ESPATULA 15 CM capaz de extrai os grampos de maneira mais fácil e com agilidade. extrator tipo espátula, de alta resistência, em aço inox, para extração de grampos 26/6 e 26/8. extrai sem rasgar o papel sem comprometer a integridade dos documentos ou se machucar.	UND	MASTERPRINT	100	1,6000	160,00
							141.450,50